



2
Alvaro

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reuniões de executivo de 07 de Setembro de 2022 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva n.º 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel e neste ato representado pelo seu Presidente, José Augusto Gomes da Silva Simão,

e

Segundo Outorgante: Clube de Futebol Santa Clara, com o NIF 501325433, com a morada fiscal Urbanização Santa Isabel Lote 22 - Santa Clara 3040-092 Coimbra

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Apoio Anual Atividade Chi Kung, Placar Publicitário e Apoio Desportivo



Comparticipação Financeira

Para prossecução do definido na cláusula 1^a, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de 2.000,00€, que deverá estar totalmente liquidada a 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula 3^a

Obrigações da 2.^a Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1.^º Fazer uso da verba atribuída pelo 1^º Outorgante somente para os fins previstos na Cláusula 1^a do presente protocolo;
- 2.^º Colaborar graciosamente com o 1^º Outorgante em acções de interesse para a freguesia.

Cláusula 4^a

Período de Vigência do Contrato

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5^a

Denúncia

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6^a

Questões emergentes

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.



Alvaro Seco

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pelo Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 13 de Outubro de 2022

O Presidente

União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

J.A.S.S.

(José Augusto Gomes da Silva Simão)

O 2º Outorgante

Álvaro Santos Carvalho Seco